Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

www.pwc.com.br

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 50.906.397/0001-53)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

pwc

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e ao Administrador
BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações dos resultados, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

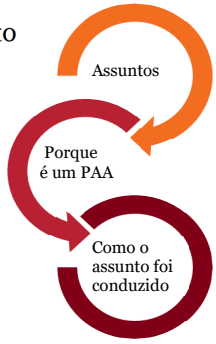

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (Notas 3.f, 3.g, 5)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário, registrados pelos respectivos preços de aquisição indicados em cada termo de cessão e corrigidos pelas respectivas taxas prefixadas de remuneração dos direitos creditórios cedidos, decrescidos da provisão ao valor recuperável, quando aplicável. A Administração do Fundo registra a provisão para perdas sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios do Fundo. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a mensuração do valor recuperável foi considerada área de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Recalculamos os valores atualizados dos direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário com base na taxa efetiva de juros da operação e analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para a determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela Administração quanto à mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Signed By: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866
CPF: 27382814866
Signer Role: Sócio
Signing Time: 27 de março de 2025 | 22:57 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 50.906.397/0001-53

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**98.168**	**1,19%**	**2.374.649**	**17,25%**
Aplicações em operações compromissadas		**98.168**	**1,19%**	**1.843.095**	**13,39%**
Letras do Tesouro Nacional	**4a**	-	-	1.767.560	12,84%
Notas do Tesouro Nacional	**4a**	98.168	1,19%	75.535	0,55%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**-**	**-**	**531.554**	**3,86%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4b**	-	-	531.554	3,86%
Operações de crédito		**8.137.433**	**98,67%**	**11.375.169**	**82,64%**
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**8.137.433**	**98,67%**	**11.375.169**	**82,64%**
Direitos Creditórios	**5**	8.336.885	101,09%	11.465.563	83,29%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**5**	(199.452)	-2,42%	(90.394)	-0,66%
Valores a receber		**11.780**	**0,14%**	**15.759**	**0,11%**
Rendas a receber		**11.780**	**0,14%**	**15.759**	**0,11%**
Valores a receber	**5**	11.780	0,14%	15.759	0,11%
Total do ativo		**8.247.381**	**100,01%**	**13.765.577**	**100,00%**

Passivo	Nota	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**490**	**0,01%**	**540**	**0,00%**
Taxa de administração	**11**	480	0,01%	495	0,00%
Consultoria e auditoria		10	0,00%	45	0,00%
Total do passivo		**490**	**0,01%**	**540**	**0,00%**
Cotas integralizadas	**9**	13.281.631	161,05%	13.281.631	96,49%
Amortização	**9**	(7.777.019)	-94,30%	(497.019)	-3,61%
Lucros acumulados		2.742.278	33,25%	980.425	7,12%
Total do patrimônio líquido		**8.246.891**	**100,00%**	**13.765.038**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.247.381**	**100,01%**	**13.765.578**	**100,00%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 50.906.397/0001-53

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 1º de junho de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2024	01/06/2023 a 31/12/2023
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4a**	72.721	7.302
Letras do Tesouro Nacional	**4a**	114.723	30.575
Notas do Tesouro Nacional	**4a**	121.810	7.195
		309.254	**45.072**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4b**	140.201	28.565
		140.201	**28.565**
Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com direitos creditórios	**5**	1.429.464	1.003.865
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**5**	(109.058)	(90.394)
		1.320.406	**913.471**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração	**11/13**	(7.071)	(6.345)
		(7.071)	**(6.345)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(22)	-
Consultoria e auditoria	**13**	(10)	(45)
Taxa de custódia	**13**	(842)	(234)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(57)	(60)
Outras	**13**	(5)	-
		(937)	**(338)**
Resultado do exercício/período		**1.761.853**	**980.425**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 50.906.397/0001-53

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 1º de junho de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	31/12/2024	01/06/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 13.259.851.267,812400 cotas a R$ 1,038099		13.765.038	-
Cotas emitidas			
13.259.851.267,812400 cotas	**9**	-	13.281.631
Cotas amortizadas			
Cota Única	**9**	(7.280.000)	(497.019)
Patrimônio líquido antes do resultado		**6.485.038**	**12.784.612**
Resultado do exercício/período		**1.761.853**	**980.425**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**8.246.891**	**13.765.038**
Total de 13.259.851.267,812400 cotas a R$ 0,616458		8.246.891	-
Total de 13.259.851.267,812400 cotas a R$ 1,038099		-	13.765.038

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 50.906.397/0001-53

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 1º de junho de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais)

	31/12/2024	01/06/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(7.086)	(5.850)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(45)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(22)	-
Pagamento de taxa de custódia	(842)	(233)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(57)	-
Outros pagamentos operacionais	(5)	(60)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8.057)**	**(6.143)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de direitos creditórios	(6.056)	-
Recebimentos de direitos creditórios	4.568.177	2.307.155
Caixa líquido das atividades de investimento	**4.562.121**	**2.307.155**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(7.280.000)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(7.280.000)**	**-**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**309.254**	**45.072**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**140.201**	**28.565**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(2.276.481)**	**2.374.649**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**2.374.649**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**98.168**	**2.374.649**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros do exercício/período	**1.761.853**	**980.425**
Rendimentos com cotas de fundos de renda fixa	(140.201)	(28.565)
Rendimentos com operações compromissadas	(309.254)	(45.072)
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(1.429.464)	(1.003.865)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	109.058	90.394
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(49)	540
Caixa líquido das atividades operacionais	**(8.057)**	**6.143**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 50.906.397/0001-53

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 1º de junho de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Consignados Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe” ou “Fundo”), foi constituído em 1º de junho de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações na mesma data. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pelo Banco BTG Pactual S.A. (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, aplicando a maior parte dos seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis decorrentes de empréstimos pessoais concedidos por um cedente a um Devedor, representados por CCBs, devidamente formalizadas por via eletrônica de acordo com a legislação aplicável, segundo os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação aplicável e no regulamento, desde que sejam liquidáveis por meio de consignação, e que poderão ser detidas pelo Fundo de forma direta ou por meio de Certificados de CCBs.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificado, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de março de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento e aplicações em operações compromissadas que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”, nas demonstrações dos resultados.

f) Direitos creditórios

São registrados pelo custo de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis* e ajustados ao valor justo. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, taxas de juros e prazos de vencimento/recebimento dos direitos creditórios, refletindo assim o valor justo desses direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Classe possuía aplicações com lastro em títulos públicos, conforme abaixo:

	31/12/2024	31/12/2023
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Até 90 dias	**98.168**	**1.843.095**
Letras Financeiras do Tesouro	98.168	1.767.560
Nota do Tesouro Nacional		75.535
Total	**98.168**	**1.843.095**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R$ 309.254 (período de 1º junho a 31 de dezembro de 2023 - R$ 45.072) com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

b) Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 31 de dezembro de 2024 a Classe não possuía aplicações em cotas de fundo de investimento e 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

		31/12/2024		31/12/2023	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	-	-	-	531.554
Total			**-**		**531.554**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R$ 140.201 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 - R$ 28.565), demonstrado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

5. Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Isto é, a Classe adquiriu substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Em 31 de dezembro de 2024 os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante de R$ 8.336.885 (2023 - R$ 11.465.563).

a) Descrição

Os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de empréstimos pessoais com garantia de Cessão Fiduciária do Saque-aniversário ou consignação em folha de pagamento operacionalizada pela Dataprev (Convênio INSS ou Auxílio Brasil), concedidos por um Cedente a um Devedor e representados por cada uma das parcelas vincendas de uma CCB devidamente formalizadas por viaeletrônica de acordo com a legislação aplicável.

As CCBs ou os certificados de CCBs, conforme o caso, e os Ativos Financeiros de Liquidez deverão ser registrados, mantidos em custódia ou em conta de depósito diretamente em nome da Classe, conforme o caso, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, em sistema certificado pelo Banco Central de registro e liquidação financeira de ativos, ou em instituições ou entidades autorizadas a prestar referidos serviços pelo Banco Central ou pela CVM, conforme o caso.

b) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão satisfazer os seguintes critérios de elegibilidade, a serem validados pelo custodiante na data de cessão de cada direito creditório a classe, de modo que apenas sejam passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que sejam, na data de sua aquisição pelo Fundo representados por CCBs ou por certificados de CCBs.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser disponibilizados ao custodiante na data de aquisição do respectivo direito creditório pela Classe, sujeito à resolução do endosso e/ou à recompra compulsória do respectivo direito creditório, de acordo com os termos do contrato de cessão ou endosso.

Nos termos dos respectivos contratos de cessão ou endosso, todos os documentos suporte que estejam sob posse do cedente e/ou de terceiros, conforme o caso, deverão ser disponibilizados pelo cedente e/ou por tais terceiros ao custodiante em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de aquisição do respectivo direito creditório pela Classe ou da data em que forem obtidos pelo cedente e/ou por referido terceiro, o que ocorrer por último.

Caso um direito creditório cedido a Classe deixe de atender quaisquer critérios de elegibilidade e/ou quaisquer declarações e garantias referentes a esse direito creditório, conforme previsto no contrato

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

de cessão ou endosso, após sua cessão ou endosso ao Fundo, não haverá direito de regresso da classe contra a Administradora, o Custodiante, e/ou o Gestor.

A formalização de cada aquisição de direitos creditórios pela Classe será realizada por meio de endosso eletrônico em preto de cada CCB representativa do respectivo direito creditório em favor da Classe.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos neste Regulamento.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios que compõe a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual é reduzida, quando aplicável, de uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

O rating do direito creditório é impactado negativamente (isto é, o nível de risco é aumentado) conforme escala abaixo que correlaciona os dias de atraso com o nível de risco:

Dias em atraso	***Rating***
0	AA
1 até 14	A
15 até 30	B
31 até 60	C
61 até 90	D
91 até 120	E
121 até 150	F
151 até 180	G
Acima de 180	H

Os respectivos ratings de direitos creditórios com maiores riscos do que o nível AA são impactados positivamente (isto é, diminuem o nível de risco) de acordo com os dias adimplentes do direito creditório, numa relação de 1 para 1 com a escala de rating explicitada no item acima (isto é, 15 dias de adimplência melhoram o rating de A para AA; 15 dias de adimplência melhoram o rating de B para A; 30 dias de adimplência melhoram o rating de C para B, 30 dias de adimplência melhoram o rating de D para C, 30 dias de adimplência melhoram o rating de E para D, 30 dias de adimplência melhoram o rating de F para E, 30 dias de adimplência melhoram o rating de G para F).

Direitos creditórios com rating H permanecem neste nível de risco até que ocorra algum evento de sucesso como renegociação ou liquidação, quando a melhora de rating é disparada também em

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

uma relação de 1 para 1 (isto é, a condição de adimplência precisa se perdurar pelo mesmo tempo que o direito creditório permaneceu no nível de rating H para melhora de rating para o nível F).

Para a aplicação do efeito vagão, divide-se os direitos creditórios em dois grupos:

1. Aqueles com o menor nível de risco atribuído;
2. Aqueles com o maior nível de risco atribuído.

Caso o somatório dos valores presentes dos direitos creditórios do grupo 2 atinja valor maior ou igual a 20% do valor presente total da contraparte, considerando-se o universo de todos os FIDCs administrados, o nível de risco com maior proporção no grupo 2 é propagado para todos os direitos creditórios desta contraparte que possuam menor nível de risco.

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas por redução no valor de recuperação calculado é resultado da multiplicação de seu valor presente pelo impacto, que é função do nível de rating atribuído conforme tabela abaixo:

Rating	**Impacto sobre contrato**
AA	0,00%
A	0,50%
B	1,00%
C	3,00%
D	10,00%
E	30,00%
F	50,00%
G	70,00%
H	100,00%

Para os direitos creditórios que sejam créditos de curto prazo, uma vez decorridos 90 dias contados da data de emissão da nota fiscal, 100% do valor de tais direitos creditórios deverá estar provisionado. No caso dos direitos creditórios que contem com garantia e/ou com seguro de crédito, a Administradora poderá estabelecer um percentual de provisionamento inferior a 100%.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o saldo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação totaliza R$ 199.452 (2023 – R$ 90.394).

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

e) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	31/12/2024	31/12/2023
CCB e Certificados de CCB	8.336.885	11.465.563
Total	**8.336.885**	**11.465.563**

Por vencimento

CCB e Certificado de CCB

Período em dias	A vencer	Vencidos	31/12/2024
Até 30 dias	258.654	7.629	266.283
De 31 a 60 dias	239.703	6.243	245.946
De 61 a 90 dias	247.984	-	247.984
De 91 a 120 dias	233.799	5.665	239.464
De 121 a 150 dias	248.631	5.362	253.993
De 151 a 180 dias	230.323	5.105	235.428
De 181 a 360 dias	1,224.286	25.599	1.249.885
De 361 a 720 dias	1,977.402	20.176	1.997.578
De 721 a 1.080 dias	1,454.199	326	1.454.525
Acima de 1.080 dias	2,145.785	13	2.145.799
Total	**8.260.765**	**76.119**	**8.336.885**

Período em dias	A vencer	Vencidos	31/12/2023
Até 30 dias	369.946	52.163	422.109
De 31 a 60 dias	341.269	25.267	366.535
De 61 a 90 dias	363.244	22.123	385.367
De 91 a 120 dias	341.520	18.098	359.618
De 121 a 150 dias	366.009	17.536	383.544
De 151 a 180 dias	329.847	20.028	349.875
De 181 a 360 dias	1.702.227	52.432	1.754.659
De 361 a 720 dias	2.719.214	-	2.719.214
De 721 a 1.080 dias	1.847.203	-	1.847.203
Acima de 1.080 dias	2.877.438	-	2.877.438
Total	**11.257.917**	**207.646**	**11.465.563**

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Devedores	Valor presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido	% s/ PL
Devedor 1	239.069	239.069	-	0,00%
Devedor 2	209.245	868	208.377	2,53%
Devedor 3	144.792	562	144.230	1,75%
Devedor 4	142.663	590	142.073	1,72%
Devedor 5	131.909	529	131.380	1,59%
Devedor 6	125.883	514	125.369	1,52%
Devedor 7	114.053	456	113.597	1,38%
Devedor 8	110.858	480	110.378	1,34%
Devedor 9	106.274	471	105.803	1,28%
Devedor 10	99.728	99.728	-	0,00%
Total	**1.424.474**	**(343.267)**	**1.081.207**	**13,11%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado positivo de R$ 1.429.464 (período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 – R$ 1.003.865) com resultado de direitos creditórios, demonstrado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Resultado com direitos creditórios”.

f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 estão representadas conforme abaixo:

CCB e Certificado de CCB

Total em 1º de junho de 2023	**-**
Integralização por ativo - direitos creditórios	13.281.631
Amortização por ativo – direitos creditórios	(497.019)
Recebimento de direitos creditórios	(2.307.155)
Rendas de direitos creditórios	1.003.865
(-) Provisão para Perdas por Redução no Valor de Recuperação	(90.394)
Valores a receber (Liquidações Antecipadas)	(15.759)
Total em 31 de dezembro de 2023	**11.375.169**
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	6.056
Recebimento de direitos creditórios	(4.568.177)
Resultado com direitos creditórios	1.429.464
(-) Provisão para Perdas por Redução no Valor de Recuperação	(109.058)
Valores a receber	3.979
Total em 31 de dezembro de 2024	**8.137.433**

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

g) Metodologia de mensuração

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Classe terão seus valores calculados todo dia útil. Títulos pré-fixado serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para accrual diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 estão representadas abaixo:

Exercício/Período	Taxa máxima praticada a.m.	Taxa mínima praticada a.m.
31/12/2024	13,50%	1,07%
01/06/2023 a 31/12/2023	34,00%	15,93%

i) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios, conforme definidas nos respectivos contratos de crédito.

6. Riscos

Os recursos apresentados na carteira da Classe e do cotista estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

neste Regulamento, suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela administradora, pelo gestor, e/ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros de liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros de liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros de liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(vi) Riscos associados aos Devedores. os Direitos Creditórios a serem cedidos à Classe serão pagos, preferencialmente, por meio do desconto dos valores que seriam recebidos pelos Devedores em decorrência dos Saques-aniversário. Nesse sentido, na ocorrência de um Evento de Pagamento Antecipado do Saque-aniversário, as parcelas do Saque-aniversário serão pagas antecipadamente e a Classe deverá utilizar tais montantes no pré-pagamento dos Direitos Creditórios. Nesta hipótese, a Classe poderá não encontrar Direitos Creditórios disponíveis para serem adquiridos pela Classe, o que poderá afetar a rentabilidade da Classe.

(vii) Risco de Competição. o mercado de empréstimos experimentou grande expansão no Brasil nos últimos anos. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.292 dispõe que deve ser garantido às pessoas naturais devedoras de operações de crédito (tais como as CCBs) a possibilidade de realizarem a portabilidade destas operações para outras instituições financeiras, inclusive nos casos em que tenham sido objeto de cessão (tais como as realizadas à Classe). Nesse cenário, é possível que os competidores do Cedente ofereçam condições e taxas mais vantajosas para os empréstimos pessoais com garantia de Cessão Fiduciária do Saque-aniversário, o que pode causar a migração de clientes da Cedente para outras instituições financeiras, gerando a liquidação antecipada de parte das CCBs existentes e/ou redução no número de Direitos Creditórios cedidos. Referida competição poderá afetar os resultados da Classe, impactando negativamente os rendimentos dos cotistas.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

(viii) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

(ix) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos decorrentes de razões alheias ou exógenas em relação ao controle da admonistradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais no mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, natureza econômica ou financeira que modificam o cenário atual e influenciam de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que podem resultar em (a) perda de liquidez dos Direitos Creditórios que compõem a carteira da Classe, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou Devedores. Esses fatos podem ser prejudiciais para o pagamento de amortizações e/ou resgates.

(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A administradora, o CUSTODIANTE e o GESTOR não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(ii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus cotistas.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

(iii) Fundo fechado e a negociação das Cotas. A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, do gestor, da consultora, caso houver, ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

(iv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(v) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia de cotistas. Por este motivo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (iii) e (iv) acima.

(vi) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto a administradora quanto o GESTOR e o CUSTODIANTE estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, o GESTOR e o CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vii) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(viii) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do agente de cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

(ii) Risco de sistemas. o desconto dos Saques-aniversário do Devedor das parcelas da CCB e a transferência para o Cedente dos Direitos Creditórios serão processados por um sistema controlado pela CEF, e o Cedente, a administradora ou o gestor não têm controle sobre esse processo. Assim, qualquer falha ou mudança nesse sistema poderá atrasar ou reduzir o desconto dos rendimentos dos Devedores ou sua transferência para

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

a Classe. Nesse caso, a rentabilidade e a propriedade da Classe poderão ser adversamente afetadas enquanto o problema do sistema persistir, ou até que todos os valores sejam devidamente transferidos.

(iii) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(iv) Risco relacionado à liquidação antecipada pelos Devedores da CCB. A ocorrência de prépagamentos, notadamente, mas não apenas, em razão de um Evento de Pagamento Antecipado dos Direitos Creditórios, em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Risco de irregularidade dos Documentos Comprobatórios e/ou Documentos Suporte. o gestor, ou terceiro por ele contratado, deverá realizar a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte. A carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios com documentação irregular, o que poderá impedir que a Classe exerça plenamente as prerrogativas derivadas da titularidade dos Direitos Creditórios. O gestor poderá contratar empresas especializadas, com comprovada competência e adequação, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Comprobatórios e

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Documentos Suporte, que estarão sob total responsabilidade do Custodiante, permanecendo as empresas como agentes depositários dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte.

(vi) Risco decorrente do cancelamento ou redução dos valores disponíveis do FGTS ao Devedor. Durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo celebrado entre o Cedente e o Devedor, e representado pela CCB, pelos valores de FGTS do Devedor poderão ser reduzidos ou cancelados por ordem administrativa ou judicial, em virtude também da verificação de fraude do Devedor ou da revisão do benefício. Caso um Direito Creditório cedido à Classe seja afetado por qualquer dos eventos descritos acima, a Classe poderá não ter direito a indenização ou direito de regresso contra o Cedente, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

(vii) Risco operacional do FGTS**.** O empréstimo contraído pelos Devedores é pago por meio de desconto dos Saques-aniversário feitos pelo FGTS. É possível que os rendimentos dos Devedores sejam atrasados ou não pagos devido a questões operacionais envolvendo a CEF, incluindo, sem se limitar, a erros e atrasos operacionais envolvendo a CEF. Nesse caso, a carteira da Classe poderá sofrer, já que não receberá automaticamente, e também poderá ter dificuldades para receber, a qualquer momento, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios.

(viii) Risco de validação das informações para reconciliação dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. A reconciliação dos Direitos Creditórios depende do envio de determinados Arquivos de Evidência de Consignação pelo Cedente ao Custodiante. Caso o Cedente não forneça essas informações em tempo hábil ou for verificada qualquer inconsistência nas informações recebidas pelo Custodiante e/ou caso, por qualquer razão, incluindo, sem limitação, limitações operacionais da CEF, não seja possível obter os necessários Arquivos de Evidência de Consignação diretamente da CEF, tais circunstâncias poderão impedir ou dar origem a falhas no processo de reconciliação dos valores depositados na Conta Vinculada, possivelmente impedindo o recebimento desses valores na Conta de Cobrança da Classe e causando perdas à Classe e ao cotista.

(ix) Risco operacional dos sistemas. O desconto dos Saques-aniversário do Devedor das parcelas da CCB e a transferência para o Cedente dos Direitos Creditórios serão processados por um sistema controlado pela CEF, e o Cedente, a admonistradora ou o GESTOR não têm controle sobre esse processo. Assim, qualquer falha ou mudança nesse sistema poderá atrasar ou reduzir o desconto dos rendimentos dos Devedores ou sua transferência para a Classe. Nesse caso, a rentabilidade e a propriedade da Classe poderão ser adversamente afetadas enquanto o problema do sistema persistir, ou até que todos os valores sejam devidamente transferidos.

(x) Risco operacional do Contrato. O desconto nos Saques-aniversário das parcelas dos empréstimos concedidos aos Devedores é permitido pelo Convênio FGTS. As partes do Convênio FGTS devem seguir certas regras para manter o Convênio FGTS,

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

e a violação delas poderá levar à sua rescisão. Além disso, mudanças legais podem afetar e/ou tornar inviável a manutenção do Convênio FGTS. No caso de rescisão do Convênio FGTS, a estrutura de cobrança dos Direitos Creditórios (desconto dos Saques-aniversário) poderá ser comprometida, dando origem à necessidade de adoção de uma nova estrutura, que poderá não ser tão eficaz quanto ela ou mesmo revelar, na prática, ser inadequada ou ter altos custos operacionais. Esses eventos podem levar a perdas patrimoniais para a Classe, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou temporariamente, recursos oriundos dos Direitos Creditórios, no todo ou em parte. Adicionalmente, de acordo com o Contrato de Cessão ou Endosso, a manutenção do Convênio FGTS é uma condição para a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe e, portanto, no caso de rescisão do Convênio FGTS, a Classe poderá ser impedido de adquirir novos Direitos Creditórios.

O desconto na folha de benefícios das parcelas dos empréstimos concedidos aos Devedores é permitido pelo Convênio INSS. As partes do Convênio INSS devem seguir certas regras para manter o Convênio INSS, e a violação delas poderá levar à sua rescisão. Além disso, mudanças legais podem afetar e/ou tornar inviável a manutenção do Convênio INSS. No caso de rescisão do Convênio INSS, a estrutura de cobrança dos Direitos Creditórios (desconto na folha de benefícios) poderá ser comprometida, dando origem à necessidade de adoção de uma nova estrutura, que poderá não ser tão eficaz quanto ela ou mesmo revelar, na prática, ser inadequada ou ter altos custos operacionais. Esses eventos podem levar a perdas patrimoniais para a Classe, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou temporariamente, recursos oriundos dos Direitos Creditórios, no todo ou em parte. Adicionalmente, de acordo com o Contrato de Cessão, a manutenção do Convênio INSS é uma condição para a aquisição de novos Direitos Creditórios pel a Classe e, portanto, no caso de rescisão do Convênio INSS, a Classe poderá ser impedido de adquirir novos Direitos Creditórios.

(xi) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

(ii) Risco de impugnação judicial. a CCB poderá ser impugnada judicialmente tanto no que diz respeito à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da CCB, inclusive em virtude das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Proteção ao Consumidor), tais como uma possível impugnação de cláusula abusiva, bem como qualquer vício nos Documentos Comprobatórios ou Documentos Suporte que impeçam a exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de prova de formalização regular do instrumento, representação ilegítima, dentre outros). Nesses casos, a CCB poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio.

(iii) Risco de Falha no Endosso. Considerando-se que os Direitos Creditórios são representados por CCBs eletrônicas, que são títulos de crédito, o endosso eletrônico em preto das respectivas CCBs poderá ser exigido para assegurar a efetividade da cessão dos Direitos Creditórios contra terceiros, de acordo com o disposto na Lei nº 10.931. Qualquer falha operacional do Cedente em endossar as CCBs à Classe poderá tornar as cessões inválidas ou ineficazes, ou deixar a Classe em situação que não lhe permita exercer, relativamente aos Direitos Creditórios, os mesmos direitos e prerrogativas disponíveis ao Cedente, na qualidade de instituição financeira. Qualquer questionamento da eficácia do endosso dos Direitos Creditórios poderá acarretar perdas para a Classe e para o cotista.

(iv) Risco de bloqueio da Conta de Cobrança da Classe ou da Conta de Movimentação da Classe. os recursos provenientes da Classe serão direcionados para a Conta de Cobrança da Classe e, de forma extraordinária, para a conta de movimentação da classe. Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde a conta de cobrança da Classe e a Conta de movimentação da classe são mantidas, os fundos nelas depositados poderão ser bloqueados e recuperados pela Classe somente através de uma ordem judicial, o que afetaria seu retorno e poderia causar perda de parte de seus ativos.

(v) Risco de bloqueio da Conta Vinculada. a Conta Vinculada para a qual os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios serão direcionados poderá ser bloqueada, dentre outros, (i) no caso de intervenção ou liquidação extrajudicial do Cedente ou do Agente de Conta Vinculada, ou (ii) no caso de decisões judiciais serem proferidas em demandas ajuizadas contra o Cedente, determinando o bloqueio. Em qualquer desses eventos, esses recursos de propriedade da Classe só poderão ser recuperados em juízo. Essa recuperação poderá levar tempo para ser efetuada ou mesmo não obter êxito, o que afetaria a rentabilidade da Classe e poderia fazê-lo perder parte de seus ativos.

(vi) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(vii) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das cotas presentes às Assembleias de cotistas.

(viii) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos cotistas.

(ix) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em Assembleia de cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada da Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios.

(x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia de cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, a administradora, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

Nestas hipóteses, a Assembleia de cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas cotas para aporte pelos cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(xi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(xii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xiii) Risco de derivativos. consiste no risco de distorção de preço entre um instrumento derivativo celebrado pela Classe e seu respectivo ativo objeto, o que poderia causar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas transações, deixar de produzir os efeitos pretendidos, bem como causar perdas para o cotista e colocar em risco o patrimônio da Classe.

(xiv) Inexistência de garantia de rentabilidade. A administradora, o CUSTODIANTE, a consultora, caso houver, e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xv) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O gestor buscará compor a carteira com ativos financeiros de liquidez e direitos creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

(xvi) Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial a administradora e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xvii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos cotistas.

(xviii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de cotistas, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do regulamento e demais matérias de competência da assembleia de cotistas.

(xix) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

(xx) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, da administradora, do gestor, do cusodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos cotistas ou mesmo a necessidade de os cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xxi) Risco relativo à elegibilidade dos Direitos Creditórios. Mesmo que os Direitos Creditórios cumpram com todas as declarações e garantias estabelecidas no Contrato de Cessão ou Endosso e os Critérios de Elegibilidade aqui estabelecidos, não é possível afirmar que essas declarações e garantias e os Critérios de Elegibilidade sejam suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Além disso, não é possível assegurar que o GESTOR ou o terceiro por ele contratado verificará adequadamente a conformidade dos Direitos Creditórios com os Critérios de Elegibilidade, ou que as declarações e garantias prestadas pelo Cedente em relação aos Direitos Creditórios sejam verdadeiras e exatas. A verificação inadequada dos Critérios de Elegibilidade, bem como a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias referentes aos Direitos Creditórios poderão resultar na compra de Direitos Creditórios inelegíveis pela Classe, e as medidas disponíveis no âmbito do Contrato de Cessão ou Endosso poderão não ser suficientes para manter a Classe protegida de perdas decorrentes de tal verificação inadequada ou falsidade/inexatidão. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos pontualmente pelos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham o desempenho esperado pela Classe, o patrimônio da Classe poderá ser afetado adversamente.

(xxii) Ônus de Sucumbência. Caso uma ação judicial de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada contra a Classe, esta poderá ser condenada a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos realmente existem e são válidos.

(xxiii) Risco de Patrimônio Líquido negativo. As estratégias de investimento adotadas pelo Fundo, bem como o pagamento de remuneração aos prestadores de serviços da Classe, podem fazer com que seu Patrimônio Líquido se torne negativo, hipótese em que o cotista poderá ser solicitado a fazer aportes adicionais de recursos, a fim de permitir que a Classe cumpra suas obrigações.

(xxiv) Risco de Superendividamento. Os juros, os encargos ou quaisquer outros ônus atrelados ao valor principal do empréstimo poderão ser questionados por consumidores de boa-fé superendividados, especialmente na hipótese de descumprimento das obrigações impostas aos fornecedores na Lei 14.181/2021, Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e/ou Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Caso o consumidor venha requerer a repactuação das suas dívidas, poderá haver eventual imposição de limites quanto à cobrança de encargos, juros e/ou outros ônus previstos

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

nas CCBs, além de eventual suspensão temporária da exigibilidade do débito, imposição de carência e dilação de prazo para o pagamento do valor do principal do empréstimo, podendo afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios

(xxv) Outros riscos. A Classe pode ainda estar sujeita a outros riscos resultantes de motivos alheios ou exógenos ao controle do ADMINISTRADOR, do CUSTODIANTE, do GESTOR e/ou da instituição intermediária na distribuição ou negociação das Cotas, tais como moratória, falta de pagamento, mudanças das regras aplicáveis aos Ativos Financeiros de Liquidez, mudanças impostas aos Ativos Financeiros de Liquidez pertencentes à carteira da Classe, mudança na política monetária e investimentos consideráveis.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da aministradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

O Fundo poderá realizar transações com derivativos, exclusivamente com a finalidade de proteger posições detidas à vista, até o limite das posições cobertas, desde que não cause uma exposição maior que o patrimônio líquido do Fundo e desde que a contraparte dessas operações não seja o Cedente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 o Fundo não realizou operações com derivativos, bem como não detinha posições em derivativos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício/período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2024	1,2085	12,35%
01/06/2023 a 31/12/2023	1,0756	7,56% (**)
01/06/2023 (***)	1,0000	-

(*) Valor da cota (em reais) e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, liquida dos efeitos das amortizações.
(**) Rentabilidade calculada entre a primeira integralização e o último dia útil do período.
(***) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de Cotas.

Emissão

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas com a aprovação de Assembleia Especial de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de cotistas.

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento; sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram das cotas então em circulação, o valor unitário de integralização corresponderá ao valor initário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo otista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

As cotas possuem as seguintes características, direitos e obrigações:

i não existência de qualquer subordinação entre elas para fins de amortização e/ou resgate;

ii valor unitário calculado em cada Dia Útil, com o objetivo de definir seu valor de integralização, amortização ou resgate, observando os critérios definidos no Art. 31 do regulamento; e

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

iii direito de voto em toda e qualquer questão sujeita à deliberação nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada Cota 01 (um) voto.

As Cotas não serão objeto de negociação enquanto o Gestor estiver autorizado a realizar a gestão exclusivamente nos termos do Art. 6º, parágrafo único, da Resolução CVM 21.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve integralizações de novas cotas (período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 - 13.259.851.267,8124 cotas mediante aporte por ativos no montante total de R$ 13.281.631).

Resgates

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação da Classe.

Amortização

As Cotas poderão ser amortizadas, a critério do Gestor, observado o disposto abaixo, proporcionalmente ao montante que o valor de cada Cota representa relativamente ao Patrimônio Líquido, sempre que houver desinvestimentos, observado o disposto no regulamento.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

A amortização das cotas será realizada mediante solicitação do Gestor ou por deliberação da Assembleia Geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização de cotas únicas no montante de R$ 7.280.000 (período de 1º de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – a Classe realizou amortização por ativos perfazendo o montante de R$ 497.019).

10. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no MDA. As Cotas não serão objeto de negociação enquanto o Gestor estiver autorizado a realizar a gestão exclusivamente nos termos do Art. 6º, parágrafo único, da Resolução CVM 21.

11. Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

Administração e gestão

Para os serviços de administração fiduciária, escrituração, controladoria de ativos e passivos e gestão de carteira prestados a Classe, a Administradora fará jus a uma taxa de administração, a ser calculada nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o valor do patrimônio líquido.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

A taxa de administração será calculada e provisionada todo dia útil, a partir da data de integralização inicial, com base no patrimônio líquido do Fundo no dia imediatamente anterior, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e devida mensalmente a Administradora mensalmente, devendo ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A administradora poderá estabelecer que certas parcelas da yaxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que a soma dessas parcelas não exceda o valor total da taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a importância de R$ 7.071 (período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2023 - R$ 6.345), apresentada na Demonstração dos Resultados do exercício em “Despesa de taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 480 (2023 – R$ 495).

Gestão e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez não será devida nenhuma remuneração ao Custodiante.

A Classe não cobrará taxas de performance, de ingresso e/ou saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os títulos públicos utilizados como lastro para as operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC. As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados e créditos não performados são mantidos com o Custodiante da Classe.

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

13. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2024		31/12/2023	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	7.071	0,05%	6.345	0,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	57	0,00%	60	0,00%
Despesas de taxa de custódia	842	0,01%	234	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	10	0,00%	45	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	22	0,00%	-	0,00%
Outras	6	0,00%	-	0,00%
Total	8.008	0,06%	6.684	0,06%
PL médio do exercício/período	14.064.611		11.999.628	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Banco BTG Pactual S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, somente contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os

Docusign Envelope ID: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E

procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas a Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 11, 13 e 15 e as aplicações em cotas de Fundo de investimento geridos pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM divulgadas na Demonstração da Posição Financeira.

e) Atos societários

Em Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 04 de novembro de 2024, foi aprovada a reforma integral do Regulamento do Fundo, de modo a adaptá-lo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Além dos ajustes necessários para adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, aprovam as seguintes alterações nas características do Fundo:

i. A alteração do capítulo da Política de Investimentos;
ii. A alteração do capítulo que trata dos critérios de elegibilidade;
iii. A alteração do capítulo que trata do limite de concentração e composição da carteira; e
iv. A alteração do capítulo que trata das atribuições dos prestadores de serviços.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2024, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 605CB426-A4B0-4BB4-B1C9-B462915B730E
Assunto: DF-BTGConsigIFIDC-12.2024.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jefferson Pereira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
jefferson.pereira@pwc.com
Endereço IP: 134.238.160.20

Rastreamento de registros

Status: Original 27 de março de 2025 | 22:42	Portador: Jefferson Pereira jefferson.pereira@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 27 de março de 2025 | 22:57	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fabio de Oliveira Araújo ID: 273.828.148-66 Cargo do Signatário: Sócio fabio.araujo@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 27382814866 Cargo do Signatário: Sócio **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09 de maio de 2022 | 17:26 ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b Nome da empresa: PwC	DocuSigned by: Fabio de Oliveira Araújo 1295B63D319F49F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 134.238.160.202	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:46 Visualizado: 27 de março de 2025 | 22:54 Assinado: 27 de março de 2025 | 22:57

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandra Lyrio alexandra.lyrio@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	Copiado	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:46

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através da Docusign		
Ana Masciotro ana.masciotro@pwc.com PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:46
Beatriz Monico beatriz.monico@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:46
Jefferson Pereira jefferson.pereira@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:57 Visualizado: 27 de março de 2025 | 22:57 Assinado: 27 de março de 2025 | 22:57
João Machado joao.m.machado@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 27 de março de 2025 | 22:46

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27 de março de 2025 | 22:46
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de março de 2025 | 22:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de março de 2025 | 22:57
Concluído	Segurança verificada	27 de março de 2025 | 22:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.